CDA-3	Assessor III	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior de Contador	Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro	3
CDA-3	Assessor III	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior em Engenharia	Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro	3
CDA-3	Assessor III	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior em Ciências Jurídicas e Sociais	Diretoria Regional de Educação Itaquera	3
CDA-3	Assessor III	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior de Contador	Diretoria Regional de Educação Itaquera	3
CDA-3	Assessor III	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior em Engenharia	Diretoria Regional de Educação Itaquera	3
CDA-3	Assessor III	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021 e exigida formação completa em nível superior	Diretoria Regional de Educação Itaquera	3
CDA-3	Assessor III	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021 e exigida formação completa em nível superior	Diretoria Regional de Educação São Miguel	3
CDA-3	Assessor III	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior em Ciências Jurídicas e Sociais	Diretoria Regional de Educação São Miguel	3
CDA-3	Assessor III	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior de Contador	Diretoria Regional de Educação São Miguel	3
CDA-3	Assessor III	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior em Engenharia	Diretoria Regional de Educação São Miguel	3
CDA-3	Assessor III	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021 e exigida formação completa em nível superior	Diretoria Regional de Educação Guaianases	3
CDA-3	Assessor III	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior em Ciências Jurídicas e Sociais	Diretoria Regional de Educação Guaianases	3
CDA-3	Assessor III	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior de Contador	Diretoria Regional de Educação Guaianases	3
CDA-3	Assessor III	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior em Engenharia	Diretoria Regional de Educação Guaianases	3
CDA-3	Assessor III	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021 e exigida formação completa em nível superior	Diretoria Regional de Educação Butantã	3
CDA-3	Assessor III	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior em Ciências Jurídicas e Sociais	Diretoria Regional de Educação Butantã	3
CDA-3	Assessor III	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior de Contador	Diretoria Regional de Educação Butantã	3

CDA-3	Assessor III	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior em Engenharia	Diretoria Regional de Educação Butantã	3
CDA-3	Assessor III	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior em Ciências Jurídicas e Sociais	Diretoria Regional de Educação São Mateus	3
CDA-3	Assessor III	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021 e exigida formação completa em nível superior	Diretoria Regional de Educação São Mateus	3
CDA-3	Assessor III	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior em Engenharia	Diretoria Regional de Educação São Mateus	3
CDA-3	Assessor III	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior de Contador	Diretoria Regional de Educação São Mateus	3
CDA-4	Gestor de Equipamento Público II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, mediante escolha em lista triplice, e restrito privativamente para integrantes da carreira do magistério municipal, exigida formação completa em nível superior, com no mínimo 03 (três) anos de experiência na carreira	Centro Educacional Unificado Heliópolis, da Diretoria Regional de Educação Ipiranga	4
CDA-4	Gestor de Equipamento Público II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, mediante escolha em lista tríplice e restrito privativamente para integrantes da carreira do Magistério Municipal, portadores de dploma de curso superior de graduação, com no mínimo 03 (três) anos de experiência na carreira	Centro Educacional Unificado Parque Bristol, da Diretoria Regional de Educação Ipiranga	4
CDA-4	Gestor de Equipamento Público II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, mediante escolha em lista tríplice e restrito privativamente para integrantes da carreira do Magistério Municipal, portadores de dploma de curso superior de graduação, com no mínimo 03 (três) anos de experiência na carreira	Centro Educacional Unificado Jaguaré, da Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá	4
CDA-4	Gestor de Equipamento Público II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, mediante escolha em lista triplice, e restrito privativamente para integrantes da carreira do magistério municipal, exigida formação completa em nível superior, com no mínimo 03 (três) anos de experiência na carreira	Centro Educacional Unificado Meninos, da Diretoria Regional de Educação Ipiranga	4
CDA-4	Gestor de Equipamento Público II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, mediante escolha em lista triplice, e restrito privativamente para integrantes da carreira do magistério municipal, exigida formação completa em nível superior, com no mínimo 03 (três) anos de experiência na carreira	Centro Educacional Unificado Jaçanã, da Diretoria Regional de Educação Jaçanã/Tremembé	4

CDA-4	Gestor de Equipamento Público II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, mediante escolha em lista tríplice e restrito privativamente para integrantes da carreira do Magistério Municipal, portadores de dploma de curso superior de graduação, com no mínimo 03 (três) anos de experiência na carreira	Centro Educacional Unificado Jardim Paulistano, da Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia	4
CDA-4	Gestor de Equipamento Público II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, mediante escolha em lista triplice, e restrito privativamente para integrantes da carreira do magistério municipal, exigida formação completa em nível superior, com no mínimo 03 (três) anos de experiência na carreira	Centro Educacional Unificado Paz, da Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia	4
CDA-4	Gestor de Equipamento Público II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, mediante escolha em lista tríplice e restrito privativamente para integrantes da carreira do Magistério Municipal, portadores de dploma de curso superior de graduação, com no mínimo 03 (três) anos de experiência na carreira	Centro Educacional Unificado Parque Anhanguera, da Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá	4
CDA-4	Gestor de Equipamento Público II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, mediante escolha em lista triplice, e restrito privativamente para integrantes da carreira do magistério municipal, exigida formação completa em nível superior, com no mínimo 03 (três) anos de experiência na carreira	Centro Educacional Unificado Pêra Marmelo, da Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá	4
CDA-4	Gestor de Equipamento Público II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, mediante escolha em lista triplice, e restrito privativamente para integrantes da carreira do magistério municipal, exigida formação completa em nível superior, com no mínimo 03 (três) anos de experiência na carreira	Centro Educacional Unificado Perus, da Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá	4
CDA-4	Gestor de Equipamento Público II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, mediante escolha em lista triplice, e restrito privativamente para integrantes da carreira do magistério municipal, exigida formação completa em nível superior, com no mínimo 03 (três) anos de experiência na carreira	Centro Educacional Unificado Vila Atlântica, da Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá	4
CDA-4	Gestor de Equipamento Público II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, mediante escolha em lista triplice, e restrito privativamente para integrantes da carreira do magistério municipal, exigida formação completa em nível superior, com no mínimo 03 (três) anos de experiência na carreira	Centro Educacional Unificado Capão Redondo, da Diretoria Regional de Educação Campo Limpo	4

CDA-4	Gestor de Equipamento Público II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, mediante escolha em lista tríplice e restrito privativamente para integrantes da carreira do Magistério Municipal, portadores de dploma de curso superior de graduação, com no mínimo 03 (três) anos de experiência na carreira	Centro Educacional Unificado Guarapiranga, da Diretoria Regional de Educação Campo Limpo	4
CDA-4	Gestor de Equipamento Público II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, mediante escolha em lista tríplice e restrito privativamente para integrantes da carreira do Magistério Municipal, portadores de dploma de curso superior de graduação, com no mínimo 03 (três) anos de experiência na carreira	Centro Educacional Unificado Vila do Sol, da Diretoria Regional de Educação Campo Limpo	4
CDA-4	Gestor de Equipamento Público II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, mediante escolha em lista tríplice e restrito privativamente para integrantes da carreira do Magistério Municipal, portadores de dploma de curso superior de graduação, com no mínimo 03 (três) anos de experiência na carreira	Centro Educacional Unificado Paraisopolis, da Diretoria Regional de Educação Campo Limpo	4
CDA-4	Gestor de Equipamento Público II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, mediante escolha em lista tríplice e restrito privativamente para integrantes da carreira do Magistério Municipal, portadores de dploma de curso superior de graduação, com no mínimo 03 (três) anos de experiência na carreira	Centro Educacional Unificado Cantos do Amanhecer, da Diretoria Regional de Educação Campo Limpo	4
CDA-4	Gestor de Equipamento Público II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, mediante escolha em lista triplice, e restrito privativamente para integrantes da carreira do magistério municipal, exigida formação completa em nível superior, com no mínimo 03 (três) anos de experiência na carreira	Centro Educacional Unificado Campo Limpo, da Diretoria Regional de Educação Campo Limpo	4
CDA-4	Gestor de Equipamento Público II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, mediante escolha em lista triplice, e restrito privativamente para integrantes da carreira do magistério municipal, exigida formação completa em nível superior, com no mínimo 03 (três) anos de experiência na carreira	Centro Educacional Unificado Feitico da Vila, da Diretoria Regional de Educação Campo Limpo	4
CDA-4	Gestor de Equipamento Público II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, mediante escolha em lista triplice, e restrito privativamente para integrantes da carreira do magistério municipal, exigida formação completa em nível superior, com no mínimo 03 (três) anos de experiência na carreira	Centro Educacional Unificado Casa Blanca, da Diretoria Regional de Educação Campo Limpo	4

CDA-4	Gestor de Equipamento Público II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, mediante escolha em lista tríplice e restrito privativamente para integrantes da carreira do Magistério Municipal, portadores de dploma de curso superior de graduação, com no mínimo 03 (três) anos de experiência na carreira	Centro Educacional Unificado Caminho do Mar, da Diretoria Regional de Educação Santo Amaro	4
CDA-4	Gestor de Equipamento Público II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, mediante escolha em lista triplice, e restrito privativamente para integrantes da carreira do magistério municipal, exigida formação completa em nível superior, com no mínimo 03 (três) anos de experiência na carreira	Centro Educacional Unificado Alvarenga, da Diretoria Regional de Educação Santo Amaro	4
CDA-4	Gestor de Equipamento Público II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, mediante escolha em lista tríplice e restrito privativamente para integrantes da carreira do Magistério Municipal, portadores de dploma de curso superior de graduação, com no mínimo 03 (três) anos de experiência na carreira	Centro Educacional Unificado Quinta do Sol, da Diretoria Regional de Educação Penha	4
CDA-4	Gestor de Equipamento Público II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, mediante escolha em lista tríplice e restrito privativamente para integrantes da carreira do Magistério Municipal, portadores de dploma de curso superior de graduação, com no mínimo 03 (três) anos de experiência na carreira	Centro Educacional Unificado Tiquatira, da Diretoria Regional de Educação Penha	4
CDA-4	Gestor de Equipamento Público II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, mediante escolha em lista tríplice e restrito privativamente para integrantes da carreira do Magistério Municipal, portadores de dploma de curso superior de graduação, com no mínimo 03 (três) anos de experiência na carreira	Centro Educacional Unificado Parelheiros, da Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro	4
CDA-4	Gestor de Equipamento Público II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, mediante escolha em lista triplice, e restrito privativamente para integrantes da carreira do magistério municipal, exigida formação completa em nível superior, com no mínimo 03 (três) anos de experiência na carreira	Centro Educacional Unificado Cidade Dutra, da Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro	4
CDA-4	Gestor de Equipamento Público II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, mediante escolha em lista triplice, e restrito privativamente para integrantes da carreira do magistério municipal, exigida formação completa em nível superior, com no mínimo 03 (três) anos de experiência na carreira	Centro Educacional Unificado Vila Rubi, da Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro	4

CDA-4	Gestor de Equipamento Público II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, mediante escolha em lista triplice, e restrito privativamente para integrantes da carreira do magistério municipal, exigida formação completa em nível superior, com no mínimo 03 (três) anos de experiência na carreira	Centro Educacional Unificado Navegantes, da Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro	4
CDA-4	Gestor de Equipamento Público II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, mediante escolha em lista triplice, e restrito privativamente para integrantes da carreira do magistério municipal, exigida formação completa em nível superior, com no mínimo 03 (três) anos de experiência na carreira	Centro Educacional Unificado Três Lagos, da Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro	4
CDA-4	Gestor de Equipamento Público II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, mediante escolha em lista triplice e restrito privativamente para integrantes da carreira do Magistério Municipal, portadores de dploma de curso superior de graduação, com no mínimo 03 (três) anos de experiência na carreira	Centro Educacional Unificado Formosa, da Diretoria Regional de Educação Itaquera	4
CDA-4	Gestor de Equipamento Público II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, mediante escolha em lista triplice, e restrito privativamente para integrantes da carreira do magistério municipal, exigida formação completa em nível superior, com no mínimo 03 (três) anos de experiência na carreira	Centro Educacional Unificado Aricanduva, da Diretoria Regional de Educação Itaquera	4
CDA-4	Gestor de Equipamento Público II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, mediante escolha em lista triplice, e restrito privativamente para integrantes da carreira do magistério municipal, exigida formação completa em nível superior, com no mínimo 03 (três) anos de experiência na carreira	Centro Educacional Unificado Azul da Cor do Mar, da Diretoria Regional de Educação Itaquera	4
CDA-4	Gestor de Equipamento Público II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, mediante escolha em lista tríplice e restrito privativamente para integrantes da carreira do Magistério Municipal, portadores de dploma de curso superior de graduação, com no mínimo 03 (três) anos de experiência na carreira	Centro Educacional Unificado Três Pontes, da Diretoria Regional de Educação São Miguel	4
CDA-4	Gestor de Equipamento Público II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, mediante escolha em lista triplice, e restrito privativamente para integrantes da carreira do magistério municipal, exigida formação completa em nível superior, com no mínimo 03 (três) anos de experiência na carreira	Centro Educacional Unificado Parque São Carlos, da Diretoria Regional de Educação São Miguel	4

CDA-4	Gestor de Equipamento Público II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, mediante escolha em lista triplice, e restrito privativamente para integrantes da carreira do magistério municipal, exigida formação completa em nível superior, com no mínimo 03 (três) anos de experiência na carreira	Centro Educacional Unificado Parque Veredas, da Diretoria Regional de Educação São Miguel	4
CDA-4	Gestor de Equipamento Público II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, mediante escolha em lista triplice, e restrito privativamente para integrantes da carreira do magistério municipal, exigida formação completa em nível superior, com no mínimo 03 (três) anos de experiência na carreira	Centro Educacional Unificado Vila Curuçá, da Diretoria Regional de Educação São Miguel	4
CDA-4	Gestor de Equipamento Público II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, mediante escolha em lista tríplice e restrito privativamente para integrantes da carreira do Magistério Municipal, portadores de dploma de curso superior de graduação, com no mínimo 03 (três) anos de experiência na carreira	Centro Educacional Unificado Lajeado, da Diretoria Regional de Educação Guaianases	4
CDA-4	Gestor de Equipamento Público II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, mediante escolha em lista triplice, e restrito privativamente para integrantes da carreira do magistério municipal, exigida formação completa em nível superior, com no mínimo 03 (três) anos de experiência na carreira	Centro Educacional Unificado Jambeiro, da Diretoria Regional de Educação Guaianases	4
CDA-4	Gestor de Equipamento Público II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, mediante escolha em lista triplice, e restrito privativamente para integrantes da carreira do magistério municipal, exigida formação completa em nível superior, com no mínimo 03 (três) anos de experiência na carreira	Centro Educacional Unificado Água Azul, da Diretoria Regional de Educação Guaianases	4
CDA-4	Gestor de Equipamento Público II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, mediante escolha em lista triplice, e restrito privativamente para integrantes da carreira do magistério municipal, exigida formação completa em nível superior, com no mínimo 03 (três) anos de experiência na carreira	Centro Educacional Unificado Inácio Monteiro, da Diretoria Regional de Educação Guaianases	4
CDA-4	Gestor de Equipamento Público II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, mediante escolha em lista tríplice e restrito privativamente para integrantes da carreira do Magistério Municipal, exigida formação completa em nível superior, com no mínimo 03 (três) anos de experiência na carreira	Centro Educacional Unificado Uirapuru, da Diretoria Regional de Educação Butantã	4

CDA-4	Gestor de Equipamento Público II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, mediante escolha em lista triplice, e restrito privativamente para integrantes da carreira do magistério municipal, exigida formação completa em nível superior, com no mínimo 03 (três) anos de experiência na carreira	Centro Educacional Unificado Butantã, da Diretoria Regional de Educação Butantã	4
CDA-4	Gestor de Equipamento Público II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, mediante escolha em lista tríplice e restrito privativamente para integrantes da carreira do Magistério Municipal, portadores de dploma de curso superior de graduação, com no mínimo 03 (três) anos de experiência na carreira	Centro Educacional Unificado Sapopemba, da Diretoria Regional de Educação São Mateus	4
CDA-4	Gestor de Equipamento Público II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, mediante escolha em lista tríplice e restrito privativamente para integrantes da carreira do Magistério Municipal, portadores de dploma de curso superior de graduação, com no mínimo 03 (três) anos de experiência na carreira	Centro Educacional Unificado Alto Alegre, da Diretoria Regional de Educação São Mateus	4
CDA-4	Gestor de Equipamento Público II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, mediante escolha em lista triplice, e restrito privativamente para integrantes da carreira do magistério municipal, exigida formação completa em nível superior, com no mínimo 03 (três) anos de experiência na carreira	Centro Educacional Unificado Rosa da China, da Diretoria Regional de Educação São Mateus	4
CDA-4	Gestor de Equipamento Público II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, mediante escolha em lista triplice, e restrito privativamente para integrantes da carreira do magistério municipal, exigida formação completa em nível superior, com no mínimo 03 (três) anos de experiência na carreira	Centro Educacional Unificado São Mateus, da Diretoria Regional de Educação São Mateus	4
CDA-4	Gestor de Equipamento Público II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, mediante escolha em lista triplice, e restrito privativamente para integrantes da carreira do magistério municipal, exigida formação completa em nível superior, com no mínimo 03 (três) anos de experiência na carreira	Centro Educacional Unificado São Rafael, da Diretoria Regional de Educação São Mateus	4
CDA-3	Chefe de Núcleo de Ação Cultural	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior nas áreas de Artes, Comunicação, Letras ou Ciências Humanas	Núcleo de Ação Cultural, do Centro Educacional Unificado Heliópolis, da Diretoria Regional de Educação Ipiranga	3
CDA-3	Chefe de Núcleo de Ação Cultural	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021 e exigida formação completa em nível superior nas áreas de Artes, Comunicação, Letras ou Ciências Humanas	Núcleo de Ação Cultural, do Centro Educacional Unificado Parque Bristol, da Diretoria Regional de Educação Ipiranga	3
CDA-3	Chefe de Núcleo de Ação Cultural	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021 e exigida formação completa em nível superior nas áreas de Artes, Comunicação, Letras ou Ciências Humanas	Núcleo de Ação Cultural, do Centro Educacional Unificado Meninos, da Diretoria Regional de Educação Ipiranga	3

CDA-3	Chefe de Núcleo de Ação Cultural	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021 e exigida formação completa em nível superior nas áreas de Artes, Comunicação, Letras ou Ciências Humanas	Núcleo de Ação Cultural, do Centro Educacional Unificado Jaçanã, da Diretoria Regional de Educação Jaçanã/Tremembé	3
CDA-3	Chefe de Núcleo de Ação Cultural	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021 e exigida formação completa em nível superior nas áreas de Artes, Comunicação, Letras ou Ciências Humanas	Núcleo de Ação Cultural, do Centro Educacional Unificado Jardim Paulistano, da Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia	3
CDA-3	Chefe de Núcleo de Ação Cultural	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021 e exigida formação completa em nível superior nas áreas de Artes, Comunicação, Letras ou Ciências Humanas	Núcleo de Ação Cultural, do Centro Educacional Unificado Paz, da Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia	3
CDA-3	Chefe de Núcleo de Ação Cultural	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021 e exigida formação completa em nível superior nas áreas de Artes, Comunicação, Letras ou Ciências Humanas	Núcleo de Ação Cultural, do Centro Educacional Unificado Parque Anhanguera, da Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá	3
CDA-3	Chefe de Núcleo de Ação Cultural	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021 e exigida formação completa em nível superior nas áreas de Artes, Comunicação, Letras ou Ciências Humanas	Núcleo de Ação Cultural, do Centro Educacional Unificado Pêra Marmelo, da Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá	3
CDA-3	Chefe de Núcleo de Ação Cultural	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021 e exigida formação completa em nível superior nas áreas de Artes, Comunicação, Letras ou Ciências Humanas	Núcleo de Ação Cultural, do Centro Educacional Unificado Perus, da Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá	3
CDA-3	Chefe de Núcleo de Ação Cultural	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021 e exigida formação completa em nível superior nas áreas de Artes, Comunicação, Letras ou Ciências Humanas	Núcleo de Ação Cultural, do Centro Educacional Unificado Vila Atlântica, da Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá	3
CDA-3	Chefe de Núcleo de Ação Cultural	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021 e exigida formação completa em nível superior nas áreas de Artes, Comunicação, Letras ou Ciências Humanas	Núcleo de Ação Cultural, do Centro Educacional Unificado Cantos do Amanhecer, da Diretoria Regional de Educação Campo Limpo	3
CDA-3	Chefe de Núcleo de Ação Cultural	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021 e exigida formação completa em nível superior nas áreas de Artes, Comunicação, Letras ou Ciências Humanas	Núcleo de Ação Cultural, do Centro Educacional Unificado Paraisopolis, da Diretoria Regional de Educação Campo Limpo	3
CDA-3	Chefe de Núcleo de Ação Cultural	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021 e exigida formação completa em nível superior nas áreas de Artes, Comunicação, Letras ou Ciências Humanas	Núcleo de Ação Cultural, do Centro Educacional Unificado Guarapiranga, da Diretoria Regional de Educação Campo Limpo	3
CDA-3	Chefe de Núcleo de Ação Cultural	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021 e exigida formação completa em nível superior nas áreas de Artes, Comunicação, Letras ou Ciências Humanas	Núcleo de Ação Cultural, do Centro Educacional Unificado Vila do Sol, da Diretoria Regional de Educação Campo Limpo	3
CDA-3	Chefe de Núcleo de Ação Cultural	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021 e exigida formação completa em nível superior nas áreas de Artes, Comunicação, Letras ou Ciências Humanas	Núcleo de Ação Cultural, do Centro Educacional Unificado Capão Redondo, da Diretoria Regional de Educação Campo Limpo	3
CDA-3	Chefe de Núcleo de Ação Cultural	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021 e exigida formação completa em nível superior nas áreas de Artes, Comunicação, Letras ou Ciências Humanas	Núcleo de Ação Cultural, do Centro Educacional Unificado Campo Limpo, da Diretoria Regional de Educação Campo Limpo	3

CDA-3	Chefe de Núcleo de Ação Cultural	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021 e exigida formação completa em nível superior nas áreas de Artes, Comunicação, Letras ou Ciências Humanas	Núcleo de Ação Cultural, do Centro Educacional Unificado Feitico da Vila, da Diretoria Regional de Educação Campo Limpo	3
CDA-3	Chefe de Núcleo de Ação Cultural	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021 e exigida formação completa em nível superior nas áreas de Artes, Comunicação, Letras ou Ciências Humanas	Núcleo de Ação Cultural, do Centro Educacional Unificado Casa Blanca, da Diretoria Regional de Educação Campo Limpo	3
CDA-3	Chefe de Núcleo de Ação Cultural	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021 e exigida formação completa em nível superior nas áreas de Artes, Comunicação, Letras ou Ciências Humanas	Núcleo de Ação Cultural, do Centro Educacional Unificado Caminho do Mar, da Diretoria Regional de Educação Santo Amaro	3
CDA-3	Chefe de Núcleo de Ação Cultural	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021 e exigida formação completa em nível superior nas áreas de Artes, Comunicação, Letras ou Ciências Humanas	Núcleo de Ação Cultural, do Centro Educacional Unificado Alvarenga, da Diretoria Regional de Educação Santo Amaro	3
CDA-3	Chefe de Núcleo de Ação Cultural	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021 e exigida formação completa em nível superior nas áreas de Artes, Comunicação, Letras ou Ciências Humanas	Núcleo de Ação Cultural, do Centro Educacional Unificado Quinta do Sol, da Diretoria Regional de Educação Penha	3
CDA-3	Chefe de Núcleo de Ação Cultural	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021 e exigida formação completa em nível superior nas áreas de Artes, Comunicação, Letras ou Ciências Humanas	Núcleo de Ação Cultural, do Centro Educacional Unificado Tiquatira, da Diretoria Regional de Educação Penha	3
CDA-3	Chefe de Núcleo de Ação Cultural	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021 e exigida formação completa em nível superior nas áreas de Artes, Comunicação, Letras ou Ciências Humanas	Núcleo de Ação Cultural, do Centro Educacional Unificado Jaguaré, da Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá	3
CDA-3	Chefe de Núcleo de Ação Cultural	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021 e exigida formação completa em nível superior nas áreas de Artes, Comunicação, Letras ou Ciências Humanas	Núcleo de Ação Cultural, do Centro Educacional Unificado Parelheiros, da Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro	3
CDA-3	Chefe de Núcleo de Ação Cultural	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021 e exigida formação completa em nível superior nas áreas de Artes, Comunicação, Letras ou Ciências Humanas	Núcleo de Ação Cultural, do Centro Educacional Unificado Cidade Dutra, da Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro	3
CDA-3	Chefe de Núcleo de Ação Cultural	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021 e exigida formação completa em nível superior nas áreas de Artes, Comunicação, Letras ou Ciências Humanas	Núcleo de Ação Cultural, do Centro Educacional Unificado Vila Rubi, da Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro	3
CDA-3	Chefe de Núcleo de Ação Cultural	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021 e exigida formação completa em nível superior nas áreas de Artes, Comunicação, Letras ou Ciências Humanas	Núcleo de Ação Cultural, do Centro Educacional Unificado Navegantes, da Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro	3
CDA-3	Chefe de Núcleo de Ação Cultural	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021 e exigida formação completa em nível superior nas áreas de Artes, Comunicação, Letras ou Ciências Humanas	Núcleo de Ação Cultural, do Centro Educacional Unificado Três Lagos, da Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro	3
CDA-3	Chefe de Núcleo de Ação Cultural	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021 e exigida formação completa em nível superior nas áreas de Artes, Comunicação, Letras ou Ciências Humanas	Núcleo de Ação Cultural, do Centro Educacional Unificado Formosa, da Diretoria Regional de Educação Itaquera	3

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quinta-feira, 18 de agosto de 2022 às 05:00:38